

Vizela limitado a montante pela ponte de Meixedo, freguesias de Queimadela, Revelhe e Travassós, concelho de Fafe, nas condições que a seguir se indicam:

- 1 — A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 14,6 ha.
- 2 — A concessão de pesca é válida até 16 de Outubro de 2016, podendo esta ser cancelada sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.
- 3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 87,45 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.
- 4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 5 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 6 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

22 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 281/2007

Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Vila Nova da Barquinha é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Ilídio Filipe Carreira.
José Vicente da Silva Lavado Alves.
Manuel Augusto Faísca dos Reis.

Representantes dos agricultores:

Francisco Alves Lopes.
José Neto Pessoa de Amorim Rosa.

Autarca de freguesia — Manuel Maria Pequeto Cardoso.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Rita Maria de Mendonça Esteves Gonçalves.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

22 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção-Geral de Veterinária

Aviso n.º 4310/2007

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, o director-geral de Veterinária determina que a identificação electrónica dos cães seja efectuada em regime de campanha, à semelhança do que se passa com a vacinação anti-rábica.

2 — A identificação electrónica de cães é obrigatória desde 1 de Julho de 2004 para todos os cães pertencentes às seguintes categorias: cães perigosos e potencialmente perigosos, conforme definido em legislação especial; cães utilizados em acto venatório, e cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares, pelo que, em cumprimento do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, nenhum animal das categorias acima referidas poderá ser vacinado contra a raiva antes de ser identificado electronicamente.

3 — Em respeito dos números anteriores e conforme preconizado no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, deverão os detentores de cães, com três meses ou mais de idade, nomeadamente os pertencentes às categorias referidas no número anterior, relativamente aos quais não se verifique que já se encontrem identificados, promover que os mesmos sejam apresentados, em conformidade com o preconizado no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos locais públicos do costume ou fazê-los identificar por médico veterinário de sua escolha.

4 — Os equipamentos de identificação electrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 313/2003.

5 — A taxa a aplicar pelos serviços oficiais de identificação electrónica é fixada, em conformidade com o artigo 10.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, por despacho conjunto dos Ministros de Estado das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

6 — Compete às direcções regionais de agricultura, através de editais a afixar nos lugares públicos do costume, dar conhecimento às populações deste aviso e, bem assim, do calendário do serviço oficial de identificação electrónica a efectuar em cada concelho.

18 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 4249/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Pedro Manuel Ginjeira do Nascimento, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2007, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, em regime de requisição.

6 de Fevereiro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 4311/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, foi outorgada por 10 anos a concessão da carreira regular de serviço público de passageiros Marisol-Sobreda (escola), requerida pela TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua de Marcos de Portugal, 10, Laranjeiro, 2814-508 Almada, contribuinte n.º 503344451.

18 de Janeiro de 2007. — Pela Directora, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto*.

3000225013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

Alvará n.º 33/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «A Tartaruga», sito na Rua do Chão da Lameira, Parada de Cunhos, 5000-471 Vila Real, propriedade de Maria Luísa Pinheiro Silva Branco.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — Creche;
Lotação — 10 utentes.

22 de Dezembro de 2006. — O Director, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.
3000223787

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 85/2007

O Prof. Doutor Manuel da Silva Meirinho cessou a sua carreira hospitalar, por motivos de aposentação, em 1 de Julho de 2003, após 41 anos de exercício da medicina.

São três as principais linhas que marcam o percurso profissional do Professor Manuel Meirinho: a promoção e a educação para a saúde, a saúde da mulher e o sistema integrado de saúde.

Nas décadas de 70 e 80 o Prof. Meirinho participou em acções de formação por todo o País, em número superior a 200, a que chamou peregrinação cultural. Nestas acções, em que desafiava os técnicos de saúde para a aquisição de comportamentos que preservem a saúde, tinha como principais motivos informar sobre o planeamento familiar e aproximar os médicos dos centros de saúde dos médicos hospitalares.

Durante estes anos, trabalhou na construção de um sistema de saúde integrado, capaz de promover estratégias coerentes entre os hospitais e os centros de saúde, apto a dar resposta às principais preocupações ao nível da saúde em Portugal.

Pela competência, dignidade e lealdade que sempre demonstrou na sua carreira profissional, o Prof. Doutor Manuel Meirinho é merecedor do público louvor que ora lhe é concedido.

8 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4250/2007

O despacho n.º 21 212/2003, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com doença de Alzheimer ou demência de Alzheimer.

A solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da doença de Alzheimer tem determinado sucessivas alterações ao anexo do despacho acima identificado.

Em face destas solicitações, torna-se necessário actualizar o citado anexo, aproveitando esta oportunidade, entende-se ser também conveniente consolidar, num único despacho, a disciplina que rege a comparticipação dos medicamentos que beneficiam deste regime especial.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, determino:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento da doença de Alzheimer são comparticipados pelo escalão C, nos termos consagrados neste despacho.

2 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho apenas podem ser prescritos por médicos neurologistas ou psiquiatras, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho.

3 — Os medicamentos que beneficiam do regime geral de comparticipação previstos no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua actual redacção, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo do presente despacho.

5 — É revogado o despacho n.º 21 212/2003, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, alterado pelo despacho n.º 3176/2005, de 25 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005.

29 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

ANEXO

Aricept (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 28 comprimidos orodispersíveis, doseados a 5 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 28 comprimidos orodispersíveis, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg.

Axura (memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 50 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;
Embalagem de 100 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g.

Ebixa (memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 50 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;
Embalagem de 100 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g.

Exelon (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg.

Prometax (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg.

Reminyl (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;
Embalagem de 100 ml de solução oral, doseados a 4 mg/ml.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 417/2007

Por deliberação de 12 de Julho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, no uso de competência delegada, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, às enfermeiras Sandra Cristina Figueira Costa, Cátia Marina Martins Dias, Marta Isabel Rodrigues Duarte, Hélia Margarida Rodrigues Gomes e Ana Rita Ferreira Esteves, com efeitos a 6 de Maio e 6, 7 e 13 de Junho de 2006, respectivamente.

22 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.

3000225126

Deliberação (extracto) n.º 418/2007

Por deliberação de 12 de Julho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, no uso de competência delegada, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, aos enfermeiros Hélder Miguel Rodrigues Carreira, Ana Rolanda Pedrosa Assis Pacheco, Vânia Cristina Caetano Alves e Tordoka Stoimenova Doncheva Calisto, com efeitos a 6 de Maio, 6 de Junho, 13 de Junho e 15 de Junho de 2006, respectivamente.

22 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.

3000225124